CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 400110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001295/2022- PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA M. S. R. BISPO COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, com sede na Praça Padre Francisco, 63, Centro, CARACOL – PI, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 228.031.143-72, residente e domiciliado em Caracol – PI.

CONTRATADA: M. S. R. BISPO COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 43.869.840/0001-06, com sede na Rua José Sei Ribeiro de Sousa, 220, Bairro Cearense, Caracol – PI, neste ato, representado pelo seu representante legal **MARCO SUEL ROCHA BISPO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG. 2.889.041 SSP/PI e CPF. 032.106.803-37, residente e domiciliado na Rua José Sei Ribeiro de Sousa, 220, Bairro Cearense, Caracol – PI.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 0000001295/2022- PMC** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Municipal nº 034/2020, de 25 de Maio de 2020, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA E SOB DEMANDA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK DE ATÉ 15' (QUINZE TONELADAS), COM OPERADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK DE ATÉ 15' (QUINZE TONELADAS), COM OPERADOR	900	R$ 398,00	R$ 358.200,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 358.200,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2022, FPM/ICMS/PRÓPRIO e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRET MUN DE ADMIN E PLANEJAM	04.122.0002.2007 – Manut da Secret de Administ e Planejamento	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500
10.01 – SECRET MUNIC DE OBRAS E URBANISMO	04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500
	15.452.0003.2053 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de CARACOL/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARACOL – PI, 18 de Julho de 2022.

Gilson Dias de Macedo Filho

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Marco Suel Rocha Bispo

MARCO SUEL ROCHA BISPO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª maria Aparecida Oliveira Pires Lourdes Soares
CPF 830.139.463-34

2ª Delvânia C. Rocha
CPF 012906743-10